AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC**, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, torna público o procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 67 a 75 do Decreto Municipal nº 2.394/2023, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 18/11/2026 até às 07h:59min do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:00min do dia 24/11/2026.

TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 14h:00min do dia 24/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Certame estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar 07 (sete) conjuntos de ensaios laboratoriais de solo, incluindo coleta, identificação e transporte das amostras, mobilização, ensaios de ISC/CBR (energia normal), classificação HRB e SUCS, granulometria, compactação, limite de liquidez (LL) e limite de plasticidade (LP), e entrega dos respectivos laudos ou relatórios técnicos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá 07 (sete) conjuntos completos de ensaios laboratoriais de solo, sendo que cada conjunto deverá abranger todos os procedimentos previstos no Anexo I – Termo de Referência. O objeto será contratado em item único, com julgamento pelo menor preço global, considerando o valor total dos 07 (sete) conjuntos, ao preço unitário estimado de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e valor global estimado de R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONJUNTO DE ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, COM COLETA E LAUDOS,	CONJUNTO	07	R$ 795,00	R$ 5.565,00

	CONFORME ANEXO I				

1.3. A proposta deverá incluir todos os custos de coleta, mobilização, transporte, execução dos ensaios, laudos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação e às normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços.

2.2. Para participar do procedimento, o fornecedor deverá estar devidamente cadastrado na plataforma eletrônica em que será realizada a Dispensa Eletrônica e, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, declarar que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a eles relacionados, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impedida de participar de contratações públicas em decorrência de sanção vigente e aplicável ao Município de Santa Helena/SC, observados a natureza, o alcance e o prazo da penalidade, nos termos dos arts. 14, inciso III, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a pessoa sancionada com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive quando se tratar de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso desta Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao atendimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A inobservância das vedações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às consequências legais cabíveis, inclusive ao afastamento do procedimento e, quando aplicável, à responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Aplicar-se-á às ME/EPP o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

3. DO CADASTRAMENTO E DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá manter cadastro e acesso regular à plataforma, responsabilizando-se por propostas, lances e mensagens realizados mediante suas credenciais e pelo acompanhamento do procedimento.

3.2. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema até a data e o horário indicados no preâmbulo, contendo a descrição dos serviços, o valor unitário por conjunto e o valor global para 07 (sete) conjuntos, em reais, com duas casas decimais.

3.3. Por se tratar de prestação de serviços, não será exigida marca, fabricante ou modelo. Se a plataforma apresentar campo obrigatório relativo à marca, deverá ser utilizado "NÃO SE APLICA" ou expressão equivalente admitida pelo sistema.
3.4. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias. A apresentação da proposta implica aceitação das especificações do Termo de Referência e inclusão de todos os custos necessários à execução.

4. DA SESSÃO ELETRÔNICA E DOS LANCES
4.1. A sessão de lances ocorrerá no dia 24/11/2026, das 08h00 às 14h00, horário de Brasília, observado o cumprimento prévio do prazo de divulgação indicado no preâmbulo.
4.2. Os lances serão apresentados pelo valor global do item único, de forma sucessiva e decrescente, observadas as regras e funcionalidades do Portal de Compras Públicas. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), caso assim parametrizado no sistema.
4.3. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas por preço, seguindo-se o julgamento e a verificação das condições de habilitação do fornecedor mais bem classificado. Ocorrências técnicas relevantes serão registradas e comunicadas pela plataforma.

5. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA READEQUADA
5.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações do Anexo I e seja compatível com o valor estimado, observadas as regras de julgamento da contratação direta.
5.2. O agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, inclusive quando o valor proposto superar o estimado, e, se necessário, com os demais interessados na ordem de classificação, conforme art. 68 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.
5.3. O fornecedor provisoriamente selecionado poderá ser convocado, pela plataforma, a apresentar proposta readequada e documentos complementares em até 02 (duas) horas, admitida prorrogação justificada autorizada pelo agente responsável.
5.4. Não será aceita proposta que deixe de contemplar os ensaios e obrigações previstos no Termo de Referência, apresente vício insanável ou preço cuja inexequibilidade esteja comprovada, resguardada a possibilidade de diligência pertinente.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. A habilitação será verificada em relação ao fornecedor provisoriamente selecionado, exigindo-se apenas os documentos necessários ao caso concreto, conforme art. 71 do Decreto Municipal nº 2.394/2023 e Lei nº 14.133/2021.
6.2. Serão exigidos, na extensão legalmente aplicável: comprovante de CNPJ; declaração de inexistência de fato impeditivo; regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista; declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e comprovação da qualificação técnica efetivamente necessária à execução, observadas as exigências do Anexo I.
6.3. Documentos passíveis de consulta válida em sítios oficiais poderão ser verificados diretamente pela Administração. Os documentos complementares necessários serão solicitados pelo sistema, com prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.
6.4. A habilitação profissional, o registro no conselho competente e a emissão de ART serão observados na medida de sua exigibilidade legal e das atividades técnicas efetivamente executadas, em conformidade com o Termo de Referência.
6.5. Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o regime de regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7. DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO
7.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, o agente responsável elaborará os registros e o termo de dispensa, submetendo-os à autoridade competente para a decisão e a autorização da contratação direta.
7.2. A contratação poderá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido, inclusive nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 72 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.
7.3. Na ausência de propostas, a Administração poderá republicar o procedimento ou examinar proposta obtida na pesquisa de preços, observadas as condições do Aviso, a habilitação e o art. 69 do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

8. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Município, nos locais indicados pelo setor de Engenharia, compreendendo coleta, transporte, ensaios laboratoriais e entrega dos laudos, conforme o Anexo I.

8.2. Os resultados do ensaio ISC/CBR deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a entrega das amostras ao laboratório, conforme o Termo de Referência. Os demais prazos e condições observarão o Anexo I.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada, após a execução dos serviços, a entrega dos laudos técnicos e o atesto pelo fiscal responsável, observada a regular liquidação da despesa e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da dotação prevista no Termo de Referência:

Entidade 01 – Município de Santa Helena;
Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito;
Ação 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Executivo;
elemento 3.3.90.39.05; código reduzido 3.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;

IX – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do procedimento;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – executar os ensaios, coletas, laudos ou relatórios em desconformidade com as especificações técnicas, os prazos ou as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando não promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização;

XIV – apresentar resultados, laudos ou relatórios com erros, omissões ou inconsistências decorrentes de falha na execução e deixar de corrigi-los ou refazê-los no prazo estabelecido pela Administração.

10.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item 10.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

II – multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
III – multa compensatória por inexecução total, recusa injustificada em contratar ou abandono da execução: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
10.5. Atingido o limite da multa moratória sem que a obrigação tenha sido cumprida, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, e aplicar a respectiva multa compensatória, vedada a cumulação das multas moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período.
10.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
10.7. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção da contratação e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Helena/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, ou na forma admitida pelo art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.
10.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa controladora, controlada ou coligada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente previstos e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As comunicações, convocações e esclarecimentos relativos à disputa serão realizados pelos meios disponibilizados no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo das publicações exigidas na legislação e neste Aviso.
11.2. Integram este Aviso:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta.
11.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.394/2023.

Santa Helena/SC, 17 de novembro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.11.17 16:22:34 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de ensaios laboratoriais de caracterização e avaliação das propriedades físicas e mecânicas dos solos, compreendendo a realização de ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal), classificação de solos HRB, classificação pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS, ensaio de granulometria, ensaio de compactação, ensaio de limite de liquidez (LL) e ensaio de limite de plasticidade (LP), incluindo a coleta de amostras, a mobilização de equipamentos e mão de obra até o Município de Santa Helena/SC, bem como a elaboração e entrega dos respectivos laudos técnicos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços destinam-se a subsidiar as atividades do setor de Engenharia do Município, especialmente o planejamento, a elaboração de projetos, a execução e a fiscalização de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, pavimentação, estradas municipais, terraplenagem e demais intervenções que demandem a caracterização técnica dos solos.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes quantitativos e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, COMPREENDENDO: ISC/CBR (ENERGIA NORMAL), CLASSIFICAÇÃO HRB, CLASSIFICAÇÃO SUCS, GRANULOMETRIA, COMPACTAÇÃO, LIMITE DE LIQUIDEZ (LL) E LIMITE DE PLASTICIDADE (LP), INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.	Unidade	07

1.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 07 (sete) conjuntos completos de ensaios, incluindo a mobilização de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, ao valor unitário de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), totalizando R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

1.5. A execução dos serviços compreenderá 07 (sete) conjuntos completos de ensaios laboratoriais de solo, mediante solicitação formal da Administração Municipal, com coleta das amostras nos locais indicados pelo setor competente.

1.6. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, mobilização, deslocamentos, coleta e transporte das amostras, ensaios laboratoriais, emissão dos laudos com ART, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar ao Município de Santa Helena/SC o suporte técnico especializado para a caracterização e avaliação das propriedades físicas e mecânicas dos solos, mediante a realização de ensaios laboratoriais específicos, indispensáveis ao adequado planejamento, elaboração de projetos, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

2.2. A análise das características do solo constitui etapa fundamental para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, especialmente aqueles relacionados à pavimentação de vias públicas, implantação e recuperação de estradas municipais, obras de terraplenagem, execução de bases e sub-bases e demais intervenções que dependam das condições de suporte e comportamento do terreno.

2.3. Nesse contexto, a realização dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal), classificação de solos HRB, classificação pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS, granulometria, compactação, limite de liquidez (LL) e limite de plasticidade (LP) permitirá identificar e avaliar parâmetros técnicos relevantes, fornecendo informações necessárias para a adequada escolha dos materiais, definição de soluções construtivas e dimensionamento dos serviços de engenharia.
2.4. A ausência dessas informações pode comprometer a precisão dos projetos e a qualidade das obras públicas, aumentando os riscos de dimensionamento inadequado, deformações, recalques, fissuras, perda de capacidade de suporte, deterioração prematura dos pavimentos e necessidade de intervenções corretivas, com consequente elevação dos custos para a Administração.
2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de estrutura laboratorial apropriada, equipamentos específicos e profissionais tecnicamente habilitados para a execução dos procedimentos e emissão dos respectivos laudos técnicos. Considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de atendimento conforme as demandas do Município, a contratação externa apresenta-se como alternativa adequada, evitando, em princípio, os investimentos necessários à implantação e manutenção de laboratório próprio, desde que confirmada a inexistência de estrutura municipal apta à realização dos ensaios.
2.6. A contratação também busca garantir maior confiabilidade aos resultados obtidos, mediante observância das normas técnicas aplicáveis, identificação das amostras, registro das metodologias utilizadas e emissão de relatórios ou laudos técnicos acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível.
2.7. A necessidade da contratação está, portanto, diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que os serviços proporcionarão melhores condições técnicas para o planejamento e a execução das obras municipais, contribuindo para a qualidade, segurança, durabilidade e economicidade dos investimentos públicos.
2.8. A contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pela Administração Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, no qual foram avaliadas a necessidade, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, o valor estimado e a viabilidade da solução proposta.
2.9. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos mostra-se necessária para atender às demandas do setor de Engenharia do Município de Santa Helena/SC, fornecendo os elementos técnicos indispensáveis à tomada de decisões e à adequada execução das intervenções de infraestrutura de responsabilidade municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de ensaios laboratoriais de solos, compreendendo a coleta de amostras, a mobilização de equipamentos e mão de obra até o Município de Santa Helena/SC, a realização dos procedimentos laboratoriais e a emissão dos respectivos laudos técnicos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível.
3.2. Os serviços deverão contemplar 07 (sete) conjuntos de ensaios laboratoriais, cada qual compreendendo os seguintes procedimentos:

I – Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal);
II – Classificação de solos pelo sistema HRB;
III – Classificação de solos pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS;
IV – Ensaio de granulometria;
V – Ensaio de compactação;
VI – Ensaio de limite de liquidez – LL;
VII – Ensaio de limite de plasticidade – LP.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura laboratorial adequada, equipamentos e instrumentos compatíveis com os ensaios solicitados, bem como profissionais tecnicamente habilitados, responsabilizando-se pela correta execução dos procedimentos, observância das normas técnicas aplicáveis e confiabilidade dos resultados apresentados.

3.4. A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo:
I – Planejamento e organização da mobilização dos equipamentos e da equipe técnica;
II – Deslocamento até os locais indicados pelo Município para coleta das amostras de solo, observadas as condições previamente estabelecidas;
III – Coleta, identificação, acondicionamento e transporte adequado das amostras até o laboratório;
IV – Realização dos ensaios laboratoriais previstos, de acordo com as metodologias e normas técnicas aplicáveis;
V – Análise e consolidação dos resultados obtidos; e
VI – Elaboração e entrega dos respectivos laudos ou relatórios técnicos, com identificação das amostras, descrição dos métodos empregados, resultados obtidos e assinatura do responsável técnico, acompanhados da ART, quando exigível.
3.5. Os laudos técnicos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo que permita sua consulta e arquivamento pela Administração Municipal, contendo informações suficientes para subsidiar a análise e a tomada de decisões pelo setor de Engenharia.
3.6. A contratada deverá entregar os resultados de todos os ensaios laboratoriais e os respectivos laudos ou relatórios técnicos completos em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento das amostras pelo laboratório, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.7. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente, respeitados os quantitativos contratados. A mobilização deverá ser previamente agendada com o Município, de modo a possibilitar a organização dos locais de coleta e o acompanhamento dos trabalhos pelo servidor responsável.
3.8. A contratada deverá refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer custo adicional para o Município, os ensaios, laudos ou resultados que apresentarem erros, inconsistências ou desconformidades decorrentes de falhas na execução dos serviços ou do descumprimento das especificações técnicas.
3.9. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, apresentação dos respectivos laudos técnicos, ART quando exigível, emissão da nota fiscal e atestação do recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.10. A solução deverá assegurar que os resultados dos ensaios sejam tecnicamente confiáveis e adequados à finalidade a que se destinam, permitindo ao Município utilizar as informações obtidas no planejamento, na elaboração de projetos, na execução e na fiscalização de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.
3.11. Assim, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de toda a estrutura operacional e técnica necessária, representa solução integrada e adequada ao atendimento da demanda municipal, dispensando a implantação de laboratório próprio e permitindo a obtenção dos resultados necessários com racionalidade administrativa e econômica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços especializados de ensaios laboratoriais de solos, assegurando a qualidade dos resultados, a confiabilidade dos laudos técnicos e o atendimento das necessidades do Município de Santa Helena/SC.

4.2. Requisitos técnicos e operacionais:

I – A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, dispondo de estrutura laboratorial, equipamentos, instrumentos e recursos materiais adequados à realização dos ensaios solicitados;

II – Deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e qualificados para a execução, análise e interpretação dos resultados dos ensaios, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;

III – Deverá executar os ensaios de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal), classificação HRB, classificação pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS, granulometria, compactação, limite de liquidez (LL) e limite de plasticidade (LP);

IV – Os procedimentos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais regulamentações aplicáveis a cada tipo de ensaio;

V – Os equipamentos e instrumentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e precisão, com calibração ou verificação metrológica quando aplicável;

VI – A coleta das amostras deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município, mediante prévio agendamento, observando os procedimentos técnicos adequados, a profundidade prevista no orçamento e as orientações do setor de Engenharia;

VII – As amostras deverão ser devidamente identificadas, acondicionadas e transportadas, de modo a preservar suas características e assegurar a rastreabilidade durante todas as etapas dos serviços;

VIII – Cada ensaios deverá contemplar integralmente os procedimentos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida a supressão de qualquer análise sem autorização expressa da Administração.

4.3. Requisitos relativos aos laudos técnicos:

I – A contratada deverá apresentar laudos ou relatórios técnicos individualizados por amostra ou conjunto de ensaios, conforme a organização definida pelo setor de Engenharia;

II – Os documentos deverão conter, no mínimo, a identificação da amostra, o local e a data da coleta, os ensaios realizados, as metodologias empregadas, os resultados obtidos, as unidades de medida e a identificação do responsável técnico;

III – Os laudos deverão ser assinados pelo profissional responsável e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;

IV – A entrega deverá ocorrer em formato digital, em arquivo legível e adequado ao arquivamento e à consulta pela Administração Municipal;

V – Caso sejam identificados erros, omissões, inconsistências ou desconformidades nos resultados ou documentos apresentados, a contratada deverá providenciar as correções ou complementações necessárias, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.4. Requisitos de execução e prazos:

I – A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal do Município, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – A mobilização dos equipamentos e da equipe técnica deverá ser previamente agendada com o setor responsável, de forma a permitir a organização e o acompanhamento das atividades de coleta;

III – O prazo para entrega dos resultados dos ensaios CBR deverá observar o prazo de até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva amostra ao laboratório, conforme orçamento apresentado, devendo os prazos dos demais procedimentos ser compatíveis com o cronograma estabelecido pela Administração;

IV – A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer a coleta, a execução dos ensaios ou o cumprimento dos prazos;

V – Os serviços deverão ser executados de forma integral e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitida a entrega parcial dos resultados sem justificativa e autorização da Administração.

4.5. Requisitos de habilitação e qualificação:

I – A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável;

II – Deverá demonstrar qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem experiência na execução de serviços semelhantes, quando exigidos pela Administração;

III – Deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços contratados;

IV – Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente exigível;

V – Deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental:

I – A coleta das amostras deverá limitar-se aos locais e às quantidades autorizadas pelo Município, evitando intervenções desnecessárias no solo e na vegetação;

II – Os resíduos decorrentes dos procedimentos laboratoriais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;

III – A contratada deverá adotar medidas de uso racional de água, energia e demais insumos empregados na execução dos serviços;

IV – Deverão ser observadas as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental pertinentes às atividades desenvolvidas.

4.7. Responsabilidades da contratada:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis;

II – Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

III – Responsabilizar-se pela mobilização, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, conforme as condições contratadas;

IV – Responder pela qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados;

V – Arcar com os custos decorrentes de erros ou falhas na execução dos serviços que exijam repetição de ensaios ou correção de laudos;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atrasos.

4.8. Responsabilidades da Administração Municipal:

I – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

II – Indicar os locais e pontos de coleta das amostras, conforme orientação do setor de Engenharia;

III – Viabilizar o acesso aos locais de coleta, quando necessário;

IV – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

V – Analisar os laudos e relatórios apresentados, solicitando correções ou complementações quando necessário;

VI – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Os requisitos estabelecidos deverão guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, não podendo constituir exigências excessivas ou restritivas à competitividade, devendo ser exigidos apenas os documentos e comprovações necessários à demonstração da capacidade da empresa para executar adequadamente os serviços.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições do artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação à natureza e à complexidade do objeto.

5.2. Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações, quando houver, ou da última alteração consolidada;

c) Documento de identificação do representante legal da empresa, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme exigido pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Qualificação Técnica:

a) **Responsável técnico**: Comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, de nível superior, com atribuições compatíveis com os serviços contratados, especialmente Engenheiro Civil ou Geólogo, conforme as competências profissionais legalmente estabelecidas;

b) **Registro profissional**: Comprovação do registro do profissional responsável técnico no respectivo conselho de fiscalização profissional competente, quando exigível;

c) **Comprovação de experiência profissional**: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado, quando cabível, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

d) **Capacidade técnico-operacional**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços de ensaios laboratoriais de solos compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, preferencialmente, as seguintes atividades:

d.1) Execução de ensaios de compactação e Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal);

d.2) Execução de ensaios de granulometria, limite de liquidez (LL) e limite de plasticidade (LP);

d.3) Classificação de solos pelos sistemas HRB e SUCS.

e) **Registro da empresa no conselho profissional**: Apresentação de certidão de registro da empresa junto ao conselho de fiscalização profissional competente, quando a atividade desenvolvida e a legislação profissional aplicável assim exigirem;

f) **Disponibilidade de estrutura laboratorial**: Apresentação de declaração, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, informando que dispõe de laboratório, equipamentos, instrumentos e recursos técnicos adequados à realização dos ensaios previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

g) **Condições dos equipamentos**: Declaração de que os equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos ensaios se encontram em condições adequadas de funcionamento e conservação, com calibração ou verificação metrológica atualizada, quando aplicável.

5.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pela regularidade dos serviços prestados e pela atuação dos profissionais envolvidos.

5.7. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência pela Administração Municipal, para esclarecimento ou complementação de informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, podendo a Administração, mediante justificativa, simplificar ou dispensar documentos de habilitação, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante solicitação da Administração Municipal, conforme a necessidade da Secretaria responsável e a programação dos serviços de engenharia, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá executar os serviços de ensaios laboratoriais de caracterização e análise de solos, compreendendo os 07 (sete) conjuntos previstos, sendo que cada conjunto deverá contemplar, obrigatoriamente, a realização dos seguintes ensaios:

I – Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR, com Energia Normal;

II – Classificação de solos pelo sistema HRB;

III – Classificação de solos pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS;

IV – Ensaio de granulometria;

V – Ensaio de compactação;

VI – Ensaio de limite de liquidez – LL;

VII – Ensaio de limite de plasticidade – LP.

6.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais normas e procedimentos técnicos pertinentes à natureza dos ensaios contratados.

6.4. A coleta das amostras de solo deverá ser realizada pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observadas as condições técnicas necessárias à adequada execução dos ensaios. A coleta deverá contemplar a identificação, o acondicionamento e o transporte das amostras até o laboratório, garantindo sua integridade e rastreabilidade.

6.5. As amostras deverão ser coletadas nos pontos e profundidades definidos pela equipe técnica do Município, respeitando-se as características e finalidades de cada intervenção. Quando aplicável, deverá ser observada a profundidade de até 1,60 m indicada na proposta comercial que fundamenta a estimativa de preços.

6.6. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, instrumentos, materiais, instalações laboratoriais e profissionais tecnicamente habilitados necessários à execução integral dos ensaios, responsabilizando-se pela adequada operação, conservação e calibração dos equipamentos, quando exigível.

6.7. Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados por meio de laudos ou relatórios técnicos individualizados por amostra ou conjunto de ensaios, conforme a organização dos serviços, contendo, no mínimo:

I – Identificação da amostra e do respectivo local de coleta;

II – Data da coleta e/ou do recebimento da amostra pelo laboratório;

III – Identificação dos ensaios realizados e das respectivas metodologias utilizadas;

IV – Resultados obtidos, acompanhados das unidades de medida pertinentes;

V – Identificação do profissional responsável pela execução ou supervisão técnica dos serviços;

VI – Assinatura do responsável técnico e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

6.8. Os laudos e relatórios técnicos deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico indicado pela Administração Municipal, podendo ser solicitada a apresentação de via física quando houver necessidade justificada.

6.9. O prazo para apresentação dos resultados do ensaio ISC/CBR será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega das respectivas amostras ao laboratório, conforme prazo informado na proposta comercial. Para os demais ensaios, a contratada deverá observar prazo compatível com a natureza dos procedimentos técnicos, previamente ajustado com a fiscalização, sem comprometer o cronograma das atividades municipais.

6.10. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a coleta das amostras, a execução dos ensaios ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e as medidas necessárias à regularização.

6.11. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades nos ensaios ou nos respectivos laudos, decorrentes de erro de execução ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis, a contratada deverá promover as correções ou refazer os serviços, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços realizados, dos resultados apresentados e dos documentos técnicos entregues, podendo solicitar esclarecimentos e providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.13. O recebimento dos serviços ficará condicionado à efetiva realização dos ensaios solicitados e à entrega dos respectivos laudos ou relatórios técnicos, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da possibilidade de rejeição daqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva execução dos serviços, o recebimento e a aprovação dos respectivos documentos técnicos e a apresentação da correspondente nota fiscal, observados os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

6.15. A mobilização de equipamentos e mão de obra, incluída no preço do item único, deverá ocorrer de forma previamente agendada, contemplando o deslocamento necessário à execução dos serviços no Município de Santa Helena/SC, conforme as condições e os limites estabelecidos na proposta comercial e neste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O acompanhamento da contratação será realizado nos termos do Decreto Municipal nº 2.394/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

7.3. Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificar a realização dos serviços de ensaios laboratoriais de caracterização e avaliação das propriedades físicas e mecânicas dos solos, compreendendo a realização de ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal), classificação de solos HRB, classificação pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS, ensaio de granulometria, ensaio de compactação, ensaio de limite de liquidez (LL) e ensaio de limite de plasticidade (LP), incluindo a coleta de amostras, a mobilização de equipamentos e mão de obra até o Município de Santa Helena/SC, bem como a elaboração e entrega dos respectivos laudos técnicos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível e o cumprimento das condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Eventuais irregularidades, inconsistências ou desconformidades verificadas nos serviços ou nos laudos apresentados deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega e o aceite dos serviços pela Administração Municipal, observadas as normas e procedimentos internos do Município.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços de ensaios laboratoriais de caracterização e avaliação das propriedades físicas e mecânicas dos solos, compreendendo a realização de ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR (Energia Normal), classificação de solos HRB, classificação pelo Sistema Unificado de Classificação de Solos – SUCS, ensaio de granulometria, ensaio de compactação,

ensaio de limite de liquidez (LL) e ensaio de limite de plasticidade (LP), incluindo a coleta de amostras, a mobilização de equipamentos e mão de obra até o Município de Santa Helena/SC, bem como a elaboração e entrega dos respectivos laudos técnicos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível, devidamente analisados e aceitos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.3. Havendo erro na documentação fiscal, pendência na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da pendência.

8.4. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no dispositivo legal indicado no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

9.2. A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise conjunta dos seguintes aspectos:

I – Compatibilidade do objeto ofertado com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Atendimento integral aos requisitos técnicos necessários à execução dos ensaios laboratoriais de solo;

III – Comprovação da capacidade técnica e operacional para realização dos serviços contratados, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência;

IV – Compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, considerando os quantitativos, os serviços incluídos, a mobilização, a coleta das amostras e a emissão dos respectivos laudos técnicos;

V – Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na extensão exigida e proporcional à natureza e ao valor da contratação.

9.3. A seleção deverá observar o critério de julgamento de menor preço global, considerando o valor total dos 07 (sete) ensaios laboratoriais e da respectiva mobilização, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços, uma vez que os ensaios compõem conjuntos técnicos destinados à caracterização e avaliação das propriedades dos solos, sendo conveniente sua execução por um único fornecedor, de modo a assegurar uniformidade metodológica, rastreabilidade das amostras, compatibilidade dos resultados e racionalização dos custos de mobilização.

9.5. O fornecedor selecionado deverá comprovar que possui capacidade técnica, estrutura laboratorial, equipamentos adequados e profissionais habilitados para a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos de habilitação relacionados no item 5, deste Termo de Referência, observados os limites legais e a proporcionalidade das exigências.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações e dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou violação à isonomia entre os interessados.

9.7. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalmente motivadas no processo administrativo, com demonstração da adequação da proposta selecionada às necessidades da Administração e da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em conformidade com o artigo **72,** incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade da instrução processual, à disponibilidade orçamentária e financeira, à verificação dos requisitos legais para a contratação direta e à autorização da autoridade competente.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, mediante análise das propostas comerciais obtidas, considerando a natureza dos serviços, os quantitativos previstos, as condições de execução e os custos necessários à prestação integral do objeto.

10.2. Para composição do valor estimado, foram considerados os serviços de ensaios laboratoriais de caracterização e análise de solos, compreendendo 07 (sete) conjuntos completos de ensaios, incluindo a mobilização de equipamentos e mão de obra para atendimento no Município de Santa Helena/SC.

10.3. A estimativa de preços está assim discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, COMPREENDENDO: ISC/CBR (ENERGIA NORMAL), CLASSIFICAÇÃO HRB, CLASSIFICAÇÃO SUCS, GRANULOMETRIA, COMPACTAÇÃO, LIMITE DE LIQUIDEZ (LL) E LIMITE DE PLASTICIDADE (LP), INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.	Unidade	07	R$ 795,00	R$ 5.565,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 5.565,00

10.4. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, equipamentos, materiais, coleta e transporte das amostras, mobilização, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.5. Como referência para a composição do orçamento, foi considerada a proposta comercial nº 2079/2026, emitida em 10 de novembro de 2026, pela empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.936.439/0001-08, sediada em Cascavel/PR, cujo valor total apresentado foi de R$ 5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

10.6. A proposta comercial foi considerada em razão da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Administração, devendo sua adequação econômica ser demonstrada no processo administrativo por meio da documentação da pesquisa de preços e da análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10.7. O valor estimado deverá ser considerado como referência máxima para a contratação, sem prejuízo da negociação com o fornecedor, caso necessária e conveniente à Administração, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas.

10.8. A documentação que fundamenta a estimativa de preços, incluindo as propostas comerciais e os registros da pesquisa realizada, deverá integrar o processo administrativo de contratação direta, em atendimento ao artigo 23 e ao artigo 72, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A metodologia utilizada para a definição do preço estimado deverá estar devidamente documentada nos autos, mediante planilha comparativa, identificação das fontes consultadas, registro dos valores obtidos e justificativa quanto à metodologia adotada, inclusive eventual desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

10.10. A estimativa deverá observar o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade dos valores com o mercado, os quantitativos necessários, as condições específicas de execução e os custos de mobilização e deslocamento até o Município de Santa Helena/SC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial e na legislação aplicável:

I – Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Realizar os 07 (sete) conjuntos de ensaios laboratoriais de solo, contemplando todos os procedimentos previstos no objeto, sem omissão ou substituição de qualquer ensaio;

III – Disponibilizar laboratório, instalações, equipamentos, instrumentos, materiais e profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

IV – Realizar a coleta das amostras de solo nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante prévio agendamento, responsabilizando-se pela identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras até o laboratório, conforme as condições contratadas;

V – Realizar a mobilização de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços no Município de Santa Helena/SC, observando as condições e os quantitativos previstos na proposta comercial;

VI – Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais normas e procedimentos técnicos pertinentes à execução dos ensaios;

VII – Utilizar equipamentos e instrumentos adequados, em condições regulares de funcionamento e devidamente calibrados, quando exigível, assegurando a confiabilidade e a precisão dos resultados obtidos;

VIII – Garantir a identificação e a rastreabilidade das amostras coletadas, evitando trocas, contaminações, perdas ou quaisquer situações que possam comprometer a confiabilidade dos resultados;

IX – Elaborar e entregar os respectivos laudos ou relatórios técnicos, individualizados por amostra ou conjunto de ensaios, contendo a identificação das amostras, os procedimentos e métodos utilizados, os resultados obtidos, as unidades de medida e a identificação do responsável técnico;

X – Providenciar a assinatura dos laudos e relatórios pelo profissional responsável, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

XI – Cumprir o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentação dos resultados do ensaio ISC/CBR, contado da entrega das respectivas amostras ao laboratório, bem como os demais prazos ajustados com a fiscalização para a conclusão dos outros ensaios;

XII – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIII – Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer custo adicional para o Município, os ensaios, laudos ou relatórios que apresentarem erros, inconsistências, omissões ou desconformidades decorrentes de falha na execução ou inobservância das normas técnicas aplicáveis;

XIV – Prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Municipal, inclusive quanto aos métodos empregados, aos procedimentos adotados e aos resultados apresentados;

XV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

XVI – Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da relação de trabalho ou prestação de serviços;

XVII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços;

XVIII – Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades desempenhadas;

XIX – Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da coleta das amostras e da execução dos ensaios, realizando o descarte adequado dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação aplicável;

XX – Manter canal de comunicação com a Administração Municipal e indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atendimento às solicitações da fiscalização;

XXI – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

XXII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, nem subcontratar os serviços, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação;

XXIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, materiais, coleta e transporte das amostras, tributos, encargos e demais despesas, não podendo exigir valores adicionais não previstos na contratação;

XXIV – Emitir a correspondente nota fiscal após a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das condições necessárias ao recebimento e pagamento;

XXV – Cumprir as determinações da fiscalização e as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade técnica dos serviços executados e pela confiabilidade dos resultados apresentados, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município motivo para redução ou exclusão de suas responsabilidades.

11.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as condições pactuadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto, inclusive quanto à reparação de falhas e prejuízos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

12.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, indicando a finalidade dos ensaios e as características dos locais de coleta das amostras;

II – Indicar os locais e pontos de coleta das amostras de solo, bem como as respectivas condições de acesso, observadas as necessidades dos projetos e das intervenções de engenharia;

III – Disponibilizar servidor ou responsável técnico para acompanhar, quando necessário, a realização da coleta das amostras e prestar os esclarecimentos pertinentes;

IV – Agendar previamente com a CONTRATADA a data e as condições para a mobilização de equipamentos e mão de obra, de modo a possibilitar a adequada organização e execução dos serviços;

V – Assegurar, na medida de sua competência e disponibilidade, o acesso da CONTRATADA aos locais indicados para a realização da coleta das amostras, adotando as providências administrativas necessárias;

VI – Fornecer à CONTRATADA as informações complementares que se mostrarem necessárias à correta identificação das amostras e à interpretação dos resultados, quando solicitadas;

VII – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – Receber, analisar e conferir os laudos e relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com os ensaios solicitados e com as exigências técnicas da contratação;

IX – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventual falha, inconsistência, omissão ou desconformidade identificada na execução dos serviços ou nos documentos apresentados, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;

X – Solicitar esclarecimentos e informações técnicas complementares sempre que necessário à adequada compreensão dos resultados apresentados;

XI – Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação de sua conformidade com as condições contratadas, registrando eventuais ressalvas ou rejeitando aqueles executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

XII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;

XIII – Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das obrigações assumidas, observadas as condições legais e contratuais;

XIV – Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à solução de eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas à execução do objeto;

XV – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem aplicáveis;

XVI – Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento e controle da execução do objeto.

12.2. O Município deverá acompanhar a execução dos serviços sem que tal acompanhamento implique assunção de responsabilidade técnica pelos ensaios realizados ou redução das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

12.3. O Município não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As solicitações, orientações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, inclusive eletrônico, de modo a permitir o registro e o acompanhamento das providências adotadas pelas partes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos financeiros necessários para a execução da presente contratação serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2026, classificada e codificada sob o número:

- Entidade: 01 – MUNICÍPIO DE SANTA HELENA;
- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
- Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO;
- Ação: 2001 – Funcional: 0004.0122.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO;
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.05 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 3.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, pela proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e pelo instrumento contratual ou equivalente, no que couber.

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. A apresentação da proposta pelo fornecedor implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, obrigações e responsabilidades nele previstas.

14.4. Eventuais alterações nas condições de execução do objeto deverão ser previamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do objeto, as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de responsabilidade profissional aplicáveis aos serviços de ensaios laboratoriais de solos.

14.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, precisão, confiabilidade e conformidade técnica dos serviços e resultados apresentados.

14.7. A eventual tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas.

14.8. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer por meios formais, preferencialmente eletrônicos, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das solicitações, orientações e providências adotadas.

14.9. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação aplicável.

14.10. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e servirá de referência para a seleção do fornecedor, a formalização da contratação, a execução dos serviços, a fiscalização e o recebimento do objeto.

14.11. Fica estabelecido que qualquer divergência entre a proposta comercial e as disposições deste Termo de Referência deverá ser submetida à análise da Administração Municipal, prevalecendo as condições deste instrumento, desde que compatíveis com a legislação e expressamente aceitas pela CONTRATADA, sem prejuízo da necessidade de formalização de eventuais ajustes.

14.12. A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou profissionais vinculados à CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela gestão e pelos encargos decorrentes de sua equipe.

14.13. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará as demais cláusulas, desde que possam subsistir de forma independente e compatível com a legislação vigente.

14.14. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma sistemática e em conjunto com os demais documentos que integram o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e a proposta comercial, buscando-se assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Santa Helena/SC, 12 de novembro de 2026.

JULIA SCHORR
Engenheira Civil
CREA/SC Nº 177921-7

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente Responsável pela Dispensa Eletrônica nº 29/2026 do Município de Santa Helena/SC:
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 29/2026, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.
DECLARA que a pessoa responsável pelo recebimento das comunicações relativas à formalização da contratação, às ordens de serviço e às eventuais notificações será o(a) Sr.(a) _____, por meio do e-mail _____ e telefone ( ) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

_____
Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento legal correspondente, observadas as condições legais.

Local e data: _____ Assinatura do representante legal: _____

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Validade da proposta: 60 dias ou prazo superior: _____

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Conjunto completo de ensaios laboratoriais de solos, incluindo coleta, mobilização, transporte, ensaios, laudos e ART quando exigível, conforme Anexo I	conjunto	07	_____	_____

Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, conforme Aviso e Termo de Referência, sem cobrança separada por mobilização, coleta ou transporte.

Local e data: _____ Assinatura do representante legal: _____